



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

www.oabgo.org.br

Resolução nº 005/2023 – DIR

Ementa: Estabelece os procedimentos e regras a serem adotados em relação a inscrições originárias, suplementares, por transferências e estagiários na OAB-Goiás, visando maior celeridade para a advocacia goiana.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Goiás, e a Comissão de Seleção e Inscrição de Advogados da OAB-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando:

CONSIDERANDO que se faz necessário que os procedimentos e regras a serem adotados em relação a inscrições originárias, suplementares, por transferências e estagiários na OAB-Goiás, visando maior celeridade para a advocacia goiana.

RESOLVE:

I - Determinar que os documentos a serem apresentados, no ato dos pedidos de inscrições originárias, suplementares, por transferências e estagiários na OAB-Goiás, deverão ser anexados de maneira legível;

II - Todos os documentos deverão ser juntados na orientação vertical em relação às folhas no formato A4, no "modo retrato" de softwares de texto;

III - Não receber documentos no formato de fotos com fundos constando imagens além do documento;

IV - Não homologar o pedido com documentação incompleta;

V - Biometria, deverá seguir as seguintes orientações:

- **Foto: 3x4, precisa ser recente, no máximo 6 meses, próximo da cabeça e no alto dos ombros, foco nítido e limpo, fundo branco, alta qualidade. Homens de terno e gravata.**



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

www.oabgo.org.br

VI - Prazo para registro de reclamação de emissão de 2ª via de cartão/carteira, é de 30(trinta) dias, contados do recebimento do mesmo;

Publique-se, dê-se ciência.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

Rafael Lara Martins

Presidente do Conselho Seccional da OABGO

Natasha Palma Garcia

Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da OABGO